



TERMO DE REFERÊNCIA

1. OBJETO

- 1.1.** O presente Termo de Referência visa estabelecer critérios e diretrizes para a contratação de empresa(s) especializada(s) para o fornecimento de grama esmeralda, mudas de plantas ornamentais de sol pleno e a execução dos respectivos serviços de plantio, incluindo abertura de covas, adubação, assentamento da grama, plantio das mudas, irrigação inicial e demais procedimentos técnicos necessários à adequada implantação da vegetação, destinados à implantação, revitalização, recuperação, recomposição, ampliação e paisagismo das praças, parques, canteiros, rotatórias, jardins, áreas internas e externas de prédios públicos, inclusive vasos e floreiras existentes e demais áreas verdes e espaços públicos sob responsabilidade da Secretaria Municipal de Serviços Urbanos.
- 1.2.** O objeto desta contratação não se enquadra como bem de luxo, tratando-se de bens e serviços comuns destinados à implantação, revitalização, recuperação e manutenção de áreas verdes e espaços públicos, indispensáveis ao atendimento das necessidades da Administração Pública, não se caracterizando como aquisição de natureza supérflua ou de elevado padrão de ostentação, em conformidade com o Decreto nº 10.818, de 27 de setembro de 2021, ou com a regulamentação municipal correspondente, quando houver.

ITEM	DESCRIÇÃO	CATMAT	UNIDADE	QUANT.
GRUPO 01- FORNECIMENTO DE GRAMA COM PLANTIO				
1	Fornecimento e plantio de Grama Esmeralda (Zoysia japonica), em placas ou tapetes novos, frescos, uniformes, com raízes bem formadas e livres de pragas, doenças, ervas daninhas, ressecamento e danos. Inclui transporte,	218026	m²	10.000,00



	carga e descarga, limpeza e preparo exclusivamente superficial da área, insumos, assentamento, recortes, acabamento, irrigação inicial, recolhimento dos resíduos da execução, mão de obra, ferramentas e equipamentos, sem terraplenagem, aterramento, nivelamento estrutural ou obra de engenharia.			
--	---	--	--	--

ITEM	DESCRIÇÃO	CATMAT	UNIDADES	QUANT.
GRUPO 02- FORNECIMENTO DE PLANTAS COM PLANTIO				
1.	Fornecimento e plantio de muda de Baganvília (Bougainvillea spp.), arbusto trepador ornamental de sol pleno, com intensa floração em diversas cores, elevada rusticidade, boa resistência ao calor e baixa exigência hídrica após estabelecida. Indicada para cercas, muros, pergolados e composições paisagísticas. Muda com altura mínima de 50 cm. Inclui transporte, carga e descarga, preparo exclusivamente superficial e localizado, abertura de cova, insumos específicos para a espécie em questão, plantio ou substituição em canteiro ou vaso existente, irrigação inicial, limpeza e mão de	626410	Unidades	300



	obra/equipamentos, sem terraplenagem, aterramento ou nivelamento estrutural.			
2.	Fornecimento e plantio de muda de Cróton (<i>Codiaeum variegatum</i>), arbusto ornamental de folhagem perene, com folhas multicoloridas em tons de verde, amarelo, vermelho e laranja, adequado ao cultivo em sol pleno e à composição de jardins, canteiros e áreas públicas. Muda com altura mínima de 50 cm. Inclui transporte, carga e descarga, preparo exclusivamente superficial e localizado, abertura de cova, insumos específicos para a espécie em questão, plantio ou substituição em canteiro ou vaso existente, irrigação inicial, limpeza e mão de obra/equipamentos, sem terraplenagem, aterramento ou nivelamento estrutural.	626411	Unidades	300
3.	Fornecimento e plantio de muda de Helicônia-papagaio (<i>Heliconia psittacorum</i> L.f.), planta ornamental tropical, herbácea e rizomatosa, de porte médio, caracterizada por sua folhagem e inflorescências vistosas, adequada ao cultivo em sol pleno e indicada para jardins, canteiros e composições paisagísticas em espaços públicos. Muda sadia, bem formada, enraizada e com	633130	Unidades	300



	altura mínima de 40 cm, medida a partir do colo da planta. Inclui transporte, carga e descarga, preparo exclusivamente superficial e localizado, abertura de cova, insumos específicos para a espécie em questão, plantio ou substituição em canteiro ou vaso existente, irrigação inicial, limpeza e mão de obra/equipamentos, sem terraplenagem, aterramento ou nivelamento estrutural.			
4.	Fornecimento e plantio de muda de Lantana (Lantana camara), arbusto ornamental florífero de pequeno porte, resistente às altas temperaturas e a períodos de estiagem, com flores em diferentes cores e potencial de atração de polinizadores. Indicada para canteiros, rotatórias e jardins públicos. Muda com altura mínima de 30 cm. Inclui transporte, carga e descarga, preparo exclusivamente superficial e localizado, abertura de cova, insumos específicos para a espécie em questão, plantio ou substituição em canteiro ou vaso existente, irrigação inicial, limpeza e mão de obra/equipamentos, sem terraplenagem, aterramento ou nivelamento estrutural.	626350	Unidades	1500



5.	Fornecimento e plantio de muda de Mini-Ixora (Ixora coccinea ‘Compacta’), arbusto ornamental compacto, de folhagem perene, densa e verde-brilhante, com floração abundante em pequenos buquês, podendo apresentar flores nas cores vermelha, laranja, rosa ou amarela. Espécie adequada ao cultivo em sol pleno, resistente ao clima quente e indicada para formação de bordaduras, maciços, canteiros e demais composições paisagísticas em espaços públicos. Muda saudável, vigorosa, bem enraizada, isenta de pragas, doenças e danos, com altura mínima de 30 cm. Inclui transporte, carga e descarga, preparo exclusivamente superficial e localizado, abertura de cova, insumos específicos para a espécie em questão, plantio ou substituição em canteiro ou vaso existente, irrigação inicial, limpeza e mão de obra/equipamentos, sem terraplenagem, aterramento ou nivelamento estrutural.	340851	Unidades	300
6.	Fornecimento e plantio de muda de Hibisco-da-terra (Hibiscus rosa-sinensis), arbusto ornamental de folhagem perene, crescimento rápido e ramificação vigorosa, com flores	626349	Unidades	300



	grandes, vistosas e de coloração variada. Planta rústica, adaptada ao cultivo em sol pleno e resistente ao clima quente, indicada para formação de cercas vivas, maciços, canteiros, bordaduras e demais composições paisagísticas em espaços públicos. Muda saudável, vigorosa, bem formada e enraizada, isenta de pragas, doenças, fungos e danos, com altura mínima de 40 cm. Inclui transporte, carga e descarga, preparo exclusivamente superficial e localizado, abertura de cova, insumos específicos para a espécie em questão, plantio ou substituição em canteiro ou vaso existente, irrigação inicial, limpeza e mão de obra/equipamentos, sem terraplenagem, aterramento ou nivelamento estrutural.			
7.	Fornecimento e plantio de muda de Moreia (<i>Dietes spp.</i>), planta ornamental herbácea, de folhagem longa e arqueada, com flores delicadas, resistente e adaptada ao sol pleno, indicada para bordaduras, canteiros e áreas institucionais. Muda com altura mínima de 40 cm. Inclui transporte, carga e descarga, preparo exclusivamente superficial e localizado, abertura de	619756	Unidades	300



	cova, insumos específicos para a espécie em questão, plantio ou substituição em canteiro ou vaso existente, irrigação inicial, limpeza e mão de obra/equipamentos, sem terraplenagem, aterramento ou nivelamento estrutural.			
8.	Fornecimento e plantio de muda de Impatiens híbrida para sol pleno (Impatiens x hybrida), planta ornamental florífera desenvolvida para cultivo em áreas de sol, com floração abundante e elevado efeito paisagístico, indicada para canteiros, jardineiras e áreas públicas. Muda com altura mínima de 40 cm. Inclui transporte, carga e descarga, preparo exclusivamente superficial e localizado, abertura de cova, insumos específicos para a espécie em questão, plantio ou substituição em canteiro ou vaso existente, irrigação inicial, limpeza e mão de obra/equipamentos, sem terraplenagem, aterramento ou nivelamento estrutural.	624980	Unidades	1500
9.	Fornecimento e plantio de muda de Vinca (Catharanthus roseus), planta ornamental herbácea de pequeno porte, com floração contínua, resistência ao calor e à seca, indicada para forração, canteiros, rotatórias e jardins urbanos.	634348	Unidades	1500



	Muda com altura mínima de 20 cm. Inclui transporte, carga e descarga, preparo exclusivamente superficial e localizado, abertura de cova, insumos específicos para a espécie em questão, plantio ou substituição em canteiro ou vaso existente, irrigação inicial, limpeza e mão de obra/equipamentos, sem terraplenagem, aterramento ou nivelamento estrutural.			
10.	Fornecimento e plantio de muda de Cravo, planta ornamental florífera de pequeno porte, com flores coloridas, indicada para jardins e canteiros ornamentais em áreas ensolaradas. Muda com altura mínima de 20 cm. Inclui transporte, carga e descarga, preparo exclusivamente superficial e localizado, abertura de cova, insumos específicos para a espécie em questão, plantio ou substituição em canteiro ou vaso existente, irrigação inicial, limpeza e mão de obra/equipamentos, sem terraplenagem, aterramento ou nivelamento estrutural.	611173	Unidades	1500
11.	Fornecimento e plantio de muda de Agapanto (Agapanthus africanus), planta ornamental perene de porte médio, com inflorescências em formato	633866	Unidades	1500



	de umbela, nas cores azul ou branca, indicada para bordaduras, canteiros e áreas institucionais. Muda com altura mínima de 40 cm. Inclui transporte, carga e descarga, preparo exclusivamente superficial e localizado, abertura de cova, insumos específicos para a espécie em questão, plantio ou substituição em canteiro ou vaso existente, irrigação inicial, limpeza e mão de obra/equipamentos, sem terraplenagem, aterramento ou nivelamento estrutural.			
12.	Fornecimento e plantio de muda de Rosa-do-Deserto (<i>Adenium obesum</i>), planta ornamental suculenta, com caule engrossado e flores vistosas, adaptada ao sol pleno, resistente ao calor e de baixa exigência hídrica. Muda com altura mínima de 40 cm. Inclui transporte, carga e descarga, preparo exclusivamente superficial e localizado, abertura de cova, insumos específicos para a espécie em questão, plantio ou substituição em canteiro ou vaso existente, irrigação inicial, limpeza e mão de obra/equipamentos, sem terraplenagem, aterramento ou nivelamento estrutural.	619643	Unidades	300



13.	Fornecimento e plantio de muda de Tumbérkia (Thunbergia erecta), planta ornamental de floração abundante, com flores predominantemente azul-arroxeadas, indicada para formação de maciços, cercas vivas, canteiros e composição paisagística de áreas públicas. Muda com altura mínima de 40 cm. Inclui transporte, carga e descarga, preparo exclusivamente superficial e localizado, abertura de cova, insumos específicos para a espécie em questão, plantio ou substituição em canteiro ou vaso existente, irrigação inicial, limpeza e mão de obra/equipamentos, sem terraplenagem, aterramento ou nivelamento estrutural.	625019	Unidades	300
-----	---	--------	----------	-----

2. JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO

2.1.1 A Secretaria Municipal de Serviços Urbanos necessita da presente contratação para atender às demandas de implantação, revitalização, recuperação, recomposição, ampliação e paisagismo das praças, parques, canteiros centrais, rotatórias, jardins e demais áreas verdes e espaços públicos sob sua responsabilidade, visando proporcionar ambientes urbanos mais seguros, organizados, ambientalmente equilibrados e adequados ao uso da população.

2.1.2 A contratação contempla o fornecimento de grama esmeralda e de mudas de plantas ornamentais de sol pleno, bem como a execução dos respectivos serviços de plantio, compreendendo todas as etapas necessárias à adequada implantação da vegetação.

- 2.1.3 Preparo superficial do solo exclusivamente na área diretamente destinada ao plantio, compreendendo o revolvimento superficial da terra, retirada de vegetação indesejada, resíduos vegetais, pequenas pedras e materiais superficiais impróprios, abertura de covas, aplicação dos insumos necessários, plantio, assentamento da grama e irrigação inicial, não abrangendo aterramento, terraplenagem, nivelamento do terreno, correção de desníveis ou intervenções de engenharia.
- 2.1.4 A necessidade da contratação decorre da insuficiência de cobertura vegetal em diversos espaços públicos, da necessidade de recuperação de áreas degradadas, da implantação de novos projetos paisagísticos e da melhoria contínua dos ambientes públicos, contribuindo para a valorização urbanística, o conforto térmico, a redução da poeira, a melhoria da drenagem superficial, a preservação ambiental e a promoção da qualidade de vida da população.
- 2.1.5 Na contratação anterior, de 2025, o Município adquiriu apenas o material vegetal, ficando o plantio a cargo da equipe própria da Secretaria, cujo número de servidores não é suficiente para executá-lo com a regularidade e a tempestividade necessárias. Por essa razão, a presente contratação prevê que a própria empresa fornecedora execute o plantio, conferindo maior assertividade à implantação das áreas verdes e evitando a perda do material adquirido por plantio tardio ou inadequado.
- 2.1.6 Conforme demonstrado no Estudo Técnico Preliminar – ETP, concluiu-se que a contratação de empresa especializada para o fornecimento dos materiais vegetais juntamente com a execução dos serviços de plantio constitui a solução mais vantajosa para a Administração, por assegurar maior eficiência operacional, padronização dos serviços, qualidade na implantação das áreas verdes, redução de perdas de materiais vegetais, otimização dos recursos públicos e maior efetividade dos resultados pretendidos.

Além disso, a divisão do objeto em 02 (dois) grupos sendo:

- Grupo 01: FORNECIMENTO DE GRAMA ESMERALDA COM PLANTIO.

- Grupo 02: FORNECIMENTO DE PLANTAS COM PLANTIO.

2.1.7 Foi definida no ETP em razão das características técnicas e comerciais distintas dos materiais, permitindo maior competitividade entre os licitantes, ampliação da participação de empresas especializadas e melhor gestão da execução contratual, em conformidade com os princípios da economicidade, eficiência, competitividade e seleção da proposta mais vantajosa previstos na Lei nº 14.133/2021.

2.1.8 Dessa forma, a presente contratação encontra-se devidamente justificada, estando em consonância com as conclusões e diretrizes estabelecidas no Estudo Técnico Preliminar, demonstrando sua necessidade, conveniência e interesse público para o atendimento das demandas permanentes da Secretaria Municipal de Serviços Urbanos.

2.2 CRITÉRIO DE JULGAMENTO

2.2.1 O critério de julgamento adotado para a presente licitação será o de Menor Preço por Grupo (Lote), tendo em vista que os itens que compõem cada grupo possuem natureza semelhante, afinidade técnica e operacional, sendo complementares entre si e necessários à execução integral da solução pretendida.

2.2.2 O objeto foi dividido em 02 (dois) grupos, conforme abaixo:

- Grupo 01: FORNECIMENTO DE GRAMA ESMERALDA COM PLANTIO.
- Grupo 02: FORNECIMENTO DE PLANTAS COM PLANTIO.

2.2.3 A adoção do julgamento por grupo justifica-se pela necessidade de manter a compatibilidade entre os materiais vegetais e os respectivos serviços de implantação, uma vez que o fornecimento da grama ou das mudas, dissociado da execução dos serviços especializados de preparo superficial do solo e plantio, poderá comprometer a qualidade da execução, dificultar a fiscalização contratual, gerar conflitos de responsabilidade entre fornecedores distintos e ocasionar atrasos, retrabalhos e aumento dos custos administrativos.

2.2.4 Além disso, a divisão em grupos preserva a competitividade do certame, amplia a participação de empresas especializadas em cada segmento, favorece a obtenção de propostas mais vantajosas para a Administração e proporciona maior eficiência na gestão e fiscalização contratual, em observância aos princípios da economicidade, eficiência, isonomia, competitividade e seleção da proposta mais vantajosa, previstos na Lei nº 14.133/2021.

2.2.5 Justifica-se a divisão em lotes na presente contratação com base nos motivos dispostos a seguir:

- a) A divisão foi feita de forma que atenda aos interesses da Administração e seja economicamente viável, tendo sido agrupados itens não somente por sua semelhança, mas sim pela necessidade de que sejam adquiridos seguindo um padrão. Ademais, existem no mercado fornecedores aptos a atender à demanda na integralidade, não restringindo à competitividade, nem ferindo a lisura do certame e o respeito aos princípios da impessoalidade e da moralidade;
- b) A divisão em itens causaria dificuldades na gestão de contratos, considerando que em lote apenas uma empresa seria contratada.
- c) A contratação formalizada com empresas diferentes poderia gerar um descompasso na entrega dos produtos, causando prejuízo a Administração, pois poderia acarretar um atraso no calendário de entrega;
- d) Maiores custos administrativos, uma vez que poderia aumentar o número de contratos a serem fiscalizados;
- e) A divisão em lotes ainda contribui para economia de escala, uma vez que o licitante vencedor de cada lote, entregará um volume maior de itens, tendo assim condição de ofertar um preço melhor;

2.2.6 Isto posto, todos os fatos atrás demonstrados, são os que alicerçam e embasam a Administração para proceder o referido processo utilizando-se do tipo menor preço por lote, a contratação se dando desta forma, será menos onerosa e mais ágil para



os interesses da administração, evitando futuros atrasos e transtornos quando da solicitação da aquisição em questão, visto que a contratação ocorrendo pelo tipo menor preço por item, não seria favorável na correlação o custo-benefício ao final do certame.

2.3 FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

2.3.1 A contratação será realizada mediante licitação, na modalidade Pregão, na forma Eletrônica, com adoção do critério de julgamento de menor preço por grupo, e será formalizada por meio de contrato administrativo, com vigência de 12 (doze) meses, possibilidade de prorrogação conforme a necessidade da Secretaria Municipal de Serviços Urbanos, condicionada aos requisitos legais, e execução parcelada, conforme as necessidades da Secretaria Municipal de Serviços Urbanos, observadas as disposições da Lei nº 14.133/2021 e da regulamentação municipal aplicável.

3 NATUREZA DOS OBJETOS COMO COMUNS:

3.1 Para os fins de mister, declara-se que os bens a serem adquiridos por este processo são de natureza comum, sendo aqueles possíveis de se estabelecer, para efeito de julgamento das propostas, mediante especificações utilizadas no mercado, padrões de qualidade e desempenho peculiares ao objeto.

4 DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

4.1 A solução escolhida é a contratação integrada do fornecimento e da execução dos serviços de plantio: uma mesma empresa, em cada grupo, fornece o material vegetal e executa o plantio, mediante Pregão Eletrônico e contrato administrativo de 12 (doze) meses, com execução parcelada por Ordem de Serviço. A descrição constante deste tópico é completa e suficiente para a compreensão do objeto e a formulação das propostas, sem necessidade de consulta a outro documento.

- 4.2** A solução adotada consiste na contratação de empresa(s) especializada(s) para o fornecimento de grama esmeralda e de mudas de plantas ornamentais de sol pleno, com a execução dos respectivos serviços de preparo superficial do solo e plantio, contemplando todas as etapas necessárias à adequada implantação da vegetação e visando atender às demandas de implantação, revitalização, recuperação, recomposição, ampliação e adequação paisagística das praças, parques, jardins, canteiros centrais e laterais, rotatórias, áreas institucionais e demais espaços públicos sob responsabilidade da Secretaria Municipal de Serviços Urbanos.
- 4.3** A contratação compreenderá o fornecimento de insumos de elevada qualidade próprios para cada espécie, em perfeitas condições fitossanitárias, com desenvolvimento compatível com a espécie, livres de pragas, doenças, ervas daninhas, ressecamento, danos mecânicos e outras condições que possam comprometer seu estabelecimento, observadas as especificações técnicas deste Termo de Referência e as boas práticas agronômicas aplicáveis.
- 4.4** O preparo superficial do solo e a limpeza superficial ficarão limitados exclusivamente à área diretamente destinada ao plantio da grama e das mudas, compreendendo somente o revolvimento superficial da terra, a retirada de vegetação indesejada, resíduos vegetais, pequenas pedras e outros materiais impróprios existentes na superfície que possam prejudicar o plantio.
- 4.5** Nos prédios públicos, o Grupo 02 também compreenderá, quando indicado na Ordem de Serviço, o plantio de novas mudas ou a substituição de plantas deterioradas, mortas ou inadequadas em vasos e floreiras já existentes. O serviço incluirá a retirada da planta a ser substituída e do material impróprio, a limpeza superficial do recipiente, o fornecimento e a reposição do substrato e dos insumos tecnicamente necessários, a acomodação da nova muda, a irrigação inicial e a destinação dos resíduos gerados. Não integram o objeto o fornecimento, a substituição ou o reparo de vasos e floreiras, nem intervenções civis, estruturais ou de impermeabilização.
- 4.6** A contratada será responsável exclusivamente pelo preparo superficial do solo na área diretamente destinada ao plantio da grama e das mudas, compreendendo apenas o

revolvimento superficial da terra, a abertura de covas e a aplicação dos insumos necessários ao plantio. O preparo superficial do solo não abrangerá aterramento, terraplenagem, nivelamento do terreno, correção de desníveis, movimentação significativa de terra, compactação com máquinas, escavações estruturais, obras de drenagem ou qualquer outra intervenção de engenharia.

4.7 Todos os custos relacionados à mão de obra, transporte, carregamento, descarregamento, ferramentas, equipamentos, insumos e demais recursos necessários à execução do objeto deverão estar incluídos nos preços propostos, não sendo admitida cobrança adicional à Administração.

4.8 O objeto será dividido em 2 (dois) grupos, em razão das diferenças técnicas, operacionais e comerciais existentes entre os materiais vegetais, permitindo maior competitividade e participação de empresas especializadas, sem comprometer a eficiência da execução contratual:

4.8.1 GRUPO 01 – FORNECIMENTO DE GRAMA ESMERALDA COM PLANTIO: fornecimento de grama esmeralda e execução dos respectivos serviços de preparo superficial do solo e plantio.

4.8.2 GRUPO 02 – FORNECIMENTO DE PLANTAS COM PLANTIO: fornecimento de mudas de plantas ornamentais de sol pleno e execução dos respectivos serviços de preparo superficial do solo e plantio.

4.9 Os materiais fornecidos deverão atender aos padrões mínimos de qualidade, sanidade vegetal, uniformidade, resistência e desenvolvimento compatíveis com sua finalidade, observando, quando aplicáveis, as normas técnicas pertinentes, a legislação ambiental vigente e as demais exigências estabelecidas neste Termo de Referência.

4.10 A solução foi escolhida após a comparação de três alternativas: (i) aquisição apenas do material, com plantio pela equipe própria — modelo adotado em 2025, que se mostrou inviável pela insuficiência de servidores e transfere à Administração o risco de perda das mudas e da grama; (ii) contratação separada do fornecimento e do plantio — que exigiria duas licitações e dois contratos e dividiria a responsabilidade pela mortalidade das espécies entre fornecedor e executor; e (iii) contratação integrada do fornecimento

e do plantio — adotada, por concentrar em um único contratado, em cada grupo, a responsabilidade pela qualidade do material, pela execução e pela garantia de pegamento, com o custo do plantio já incluído no preço unitário.

4.11 A contratação contribuirá para a valorização dos espaços públicos, melhoria da qualidade ambiental, recuperação das áreas verdes e promoção do desenvolvimento sustentável do Município, atendendo ao interesse público e às necessidades da Secretaria Municipal de Serviços Urbanos.

4.12 O quadro a seguir demonstra a relação entre cada necessidade da Administração, os materiais e serviços que compõem a solução e o modo como cada componente atende à necessidade (art. 18, § 1º, VII, da Lei nº 14.133/2021):

Quadro 1 – Necessidade × componentes da solução

Necessidade da Administração	Material ou serviço que compõe a solução	Como atende à necessidade
Falta de grama esmeralda para cobrir canteiros, praças e rotatórias sem vegetação ou com gramado deteriorado.	Grupo 01 – fornecimento de 10.000 m² de grama esmeralda (<i>Zoysia japonica</i>) em placas, com assentamento, recortes, acabamento e irrigação inicial.	Restabelece a cobertura vegetal, reduz erosão e poeira e melhora o conforto térmico das praças, parques, canteiros e rotatórias.
Falta de mudas ornamentais para implantar canteiros e repor espécies perdidas por clima, vandalismo, acidentes ou desgaste.	Grupo 02 – fornecimento de 9.900 mudas de 13 espécies de sol pleno, com plantio em canteiro ou em vaso existente.	Permite implantar novos canteiros e repor exemplares perdidos, mantendo a uniformidade paisagística; as espécies são rústicas e tolerantes ao calor.
Insuficiência de servidores, equipamentos e insumos próprios para executar o plantio.	Serviço de plantio incluído no preço unitário: transporte, carga e descarga, preparo superficial, covas, insumos, plantio, irrigação inicial e recolhimento de resíduos, com mão de obra, ferramentas e EPIs da contratada.	A Secretaria deixa de mobilizar equipe, veículos e insumos para o plantio; nenhum recurso complementar é fornecido pela Administração.
Risco de perda de material e desperdício de recursos por plantio inadequado ou tardio.	Fornecimento e plantio pela mesma empresa, com garantia de pegamento de 45 dias e reposição sem ônus em 10 dias.	Concentra a responsabilidade em um único contratado: falhas de qualidade do material ou de execução são repostas sem custo para o Município.
Demanda distribuída ao longo do ano e em locais diferentes.	Execução parcelada por Ordem de Serviço, com endereço, itens, quantidades e prazo definidos.	O Município paga apenas o que for executado e recebido em cada intervenção, até o limite estimado.
Vasos e floreiras dos prédios públicos com plantas mortas ou ausentes.	Plantio ou substituição em vaso existente, já incluído em cada item do Grupo 02.	Um único contrato atende áreas externas e prédios públicos, sem nova contratação.

4.13 O ciclo de vida da solução compreende as fases descritas no quadro a seguir, desde a produção do material vegetal até a manutenção das áreas implantadas. Após a implantação e o término da garantia, as áreas passam a integrar o patrimônio paisagístico municipal e são mantidas pela Secretaria Municipal de Serviços Urbanos (irrigação, poda, capina, adubação de manutenção, controle fitossanitário e reposição eventual).

Quadro 2 – Ciclo de vida da solução

Fase	O que ocorre	Responsável	Prazo / duração	Controle
1. Produção	Cultivo das mudas e da grama em viveiro ou produtor regular.	Viveiro fornecedor da contratada	Anterior à entrega	Nota fiscal e RENASEM
2. Ordem de Serviço	Definição do local, dos itens, das quantidades, do plantio em solo ou vaso e do prazo.	Secretaria	Conforme a necessidade	OS formal
3. Transporte e entrega	Carga, transporte protegido e descarga no local de plantio.	Contratada	No prazo da OS	Conferência na entrega
4. Implantação	Limpeza localizada, preparo superficial, covas, insumos, plantio ou assentamento, irrigação inicial e recolhimento de resíduos.	Contratada	Até 10 dias úteis da OS, salvo cronograma específico	Recebimento provisório e definitivo
5. Estabelecimento (garantia)	Pegamento das mudas e enraizamento da grama; reposição das falhas imputáveis à contratada.	Contratada (reposição); Secretaria (irrigação de manutenção)	45 dias do recebimento definitivo; reposição em 10 dias	Vistoria final e indicadores de pagamento
6. Manutenção e vida útil	Irrigação, poda, capina, adubação de manutenção, controle fitossanitário e reposição eventual.	Secretaria (equipe própria)	Permanente; espécies de ciclo curto exigem reposição periódica	Rotina da Secretaria

5 REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

5.1 O fornecedor será selecionado mediante licitação, na modalidade Pregão, na forma Eletrônica, adotando-se o critério de julgamento de menor preço por grupo (lote). Os

requisitos deste tópico são os mesmos definidos no Estudo Técnico Preliminar e são objetivos e verificáveis pela fiscalização no recebimento de cada Ordem de Serviço.

5.2 REQUISITOS DO MATERIAL VEGETAL E DA EXECUÇÃO

- 5.2.1 **Qualidade e identificação:** as mudas e a grama deverão ser sadias, vigorosas, uniformes e em perfeitas condições fitossanitárias, livres de pragas, doenças, ervas daninhas, deformações e danos, e corresponder exatamente à espécie (nome popular e científico) e à altura mínima indicadas para cada item na tabela do item 1.
- 5.2.2 **Mudas:** deverão ser entregues em embalagem (saco ou pote) com torrão firme e íntegro, de volume compatível com a altura mínima especificada, vedada a entrega de mudas de raiz nua. A altura será medida a partir do colo da planta.
- 5.2.3 **Grama esmeralda:** deverá ser fornecida em placas ou tapetes inteiros, com camada de solo aderido às raízes de no mínimo 2 (dois) cm, sem ressecamento ou fragmentação. A quantidade será conferida em metros quadrados efetivamente assentados.
- 5.2.4 **Preparo do solo:** restrito à limpeza e ao manejo superficial e localizado estritamente necessários ao plantio (revolvimento leve, escarificação, destorroamento, abertura de covas e aplicação localizada de terra vegetal, substratos, adubos, corretivos e condicionadores). Não integram o objeto terraplenagem, aterramento, nivelamento estrutural, correção de grandes desníveis, movimentação significativa de terra, retirada de entulhos preexistentes, demolições, drenagem, obras civis ou intervenções de engenharia.
- 5.2.5 **Recebimento:** ficará condicionado à verificação, pela fiscalização, da conformidade dos materiais (espécie, altura, embalagem, sanidade e vigor) e dos serviços, ao cumprimento dos prazos e à qualidade do plantio, com recusa e substituição, sem ônus, do que não atender às especificações.

5.3 SUSTENTABILIDADE

5.3.1 A contratada deverá adotar práticas que minimizem os impactos ambientais decorrentes da execução do objeto, observando, no mínimo, os seguintes requisitos:

- a) **Espécies:** somente serão aceitas as espécies relacionadas no item 1, todas de sol pleno e adaptadas ao calor e à estiagem do clima de Jataí/GO, vedada a substituição por espécie diversa sem prévia autorização escrita da fiscalização;
- b) **Procedência:** as mudas e a grama deverão proceder de produtor ou comerciante inscrito no Registro Nacional de Sementes e Mudas (RENASEM), quando exigível nos termos da Lei nº 10.711/2003 e do Decreto nº 10.586/2020, comprovando-se a procedência pelo documento fiscal de aquisição, com identificação do produtor, apresentado à fiscalização em cada entrega;
- c) **Insumos:** adubos, corretivos, condicionadores e substratos deverão possuir registro no Ministério da Agricultura e Pecuária (Lei nº 6.894/1980), verificado no rótulo ou embalagem no momento da aplicação, sendo vedada a utilização de produtos sem identificação de origem e composição;
- d) **Água e insumos:** a irrigação a cargo da contratada limita-se à irrigação inicial, dirigida ao torrão e às placas, e os insumos serão aplicados apenas na cova ou na faixa de assentamento, nas quantidades indicadas para cada espécie;
- e) **Resíduos:** os resíduos da execução (embalagens plásticas, sacos, restos vegetais e sobras de insumos) deverão ser recolhidos ao final de cada jornada de trabalho, sendo os resíduos vegetais destinados a local indicado pela Administração e as embalagens plásticas encaminhadas à reciclagem ou destinação ambientalmente adequada (Lei nº 12.305/2010), o que será verificado na vistoria de recebimento de cada Ordem de Serviço;
- f) **Manejo do solo:** restringir o preparo às áreas indicadas na Ordem de Serviço, evitando processos erosivos, compactação excessiva e danos às

áreas e à vegetação adjacentes, e manter os equipamentos em condições adequadas de funcionamento;

- g) **Segurança do trabalho:** empregar mão de obra capacitada, fornecer e fiscalizar o uso de EPIs e EPCs e observar a legislação ambiental, trabalhista e de segurança do trabalho durante toda a execução, o que será verificado pela fiscalização em campo.

5.3.2 As medidas de sustentabilidade previstas neste Termo de Referência têm por finalidade reduzir os impactos ambientais da contratação, promover o uso racional dos recursos naturais, garantir a adequada gestão dos resíduos gerados e contribuir para a implantação e manutenção de áreas verdes urbanas, em conformidade com os princípios do desenvolvimento nacional sustentável previstos na Lei nº 14.133/2021.

5.4 SUBCONTRATAÇÃO:

5.4.1 Não será admitida a subcontratação da execução dos serviços de plantio, por constituírem a parcela principal e de maior relevância técnica do objeto. Admite-se que a contratada adquira os materiais vegetais de viveiros e produtores de terceiros e contrate o transporte, permanecendo integralmente responsável pela qualidade, procedência, prazos e garantia, nos termos do art. 122 da Lei nº 14.133/2021.

5.5 GARANTIA DA CONTRATAÇÃO:

5.5.1 Não será exigida a garantia de que tratam os arts. 96 e seguintes da Lei nº 14.133/2021, considerando que a execução é parcelada, por Ordens de Serviço de valor individual reduzido, com pagamento somente após o recebimento definitivo de cada parcela, o que limita o risco de inadimplemento, e que a exigência elevaria o custo das propostas e restringiria a participação de empresas do ramo sem benefício proporcional à Administração. Os riscos de

qualidade dos materiais e do plantio ficam cobertos pela garantia do objeto prevista neste Termo de Referência.

5.6 VISTORIA:

5.6.1 Não será exigida vistoria prévia como condição de participação, uma vez que os locais de cada intervenção serão definidos por Ordem de Serviço ao longo da vigência e que as condições de execução — preparo exclusivamente superficial, sem terraplenagem, nivelamento estrutural ou obras civis — estão integralmente delimitadas neste Termo de Referência. Fica facultado ao licitante visitar os principais logradouros a serem atendidos, mediante agendamento com a Secretaria, sendo os custos de sua responsabilidade.

5.7 EXIGÊNCIA DE AMOSTRA:

5.7.1 Não será exigida amostra na fase licitatória, tendo em vista tratar-se de material vegetal vivo e perecível, cujas características podem variar entre lotes e cuja conformidade somente é aferível de forma segura no momento da entrega. A verificação será realizada pela fiscalização no recebimento de cada Ordem de Serviço, com recusa e substituição, sem ônus, dos materiais que não atenderem às especificações quanto a espécie, altura, embalagem, sanidade e vigor.

6 FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

6.1 O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de licitação, na modalidade Pregão, sob a forma Eletrônica, com adoção do critério de julgamento pelo menor preço global por grupo (lote).

6.2 FORMA DE FORNECIMENTO:

6.2.1 O fornecimento do objeto será parcelado.

6.3 Exigências de habilitação

6.3.1 Para fins de habilitação, deverá o licitante comprovar os seguintes requisitos de habilitação técnica:



- a) Apresentação de Atestado(s) de Capacidade Técnica, emitido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprove(m) que a licitante executou, de forma satisfatória, fornecimento de materiais vegetais e/ou prestação de serviços compatíveis em características, complexidade e natureza com o objeto desta contratação, admitindo-se o somatório de atestados, quando necessário
- b) Os atestados deverão demonstrar experiência na execução de atividades relacionadas ao fornecimento de grama, fornecimento de mudas de plantas ornamentais, plantio, paisagismo, recuperação de áreas verdes ou serviços equivalentes.
- c) A Administração poderá promover diligências para verificar a autenticidade das informações constantes dos atestados apresentados, nos termos da Lei nº 14.133/2021.
- d) Será admitida a apresentação de atestados emitidos em nome da matriz ou da filial da licitante, desde que comprovada a vinculação jurídica entre as unidades e atendidas as demais exigências legais.
- e) A comprovação da qualificação técnica deverá atender ao disposto no art. 67 da Lei Federal nº 14.133/2021, sendo vedadas exigências que restrinjam injustificadamente a competitividade do certame

7 MODELO E FORMA DE EXECUÇÃO DO OBJETO

7.1 Os materiais serão utilizados sob demanda de acordo com as necessidades de uso da Secretaria, devendo ser fornecidos de forma parcelada durante a vigência contratual, a entrega dos materiais e a execução dos serviços ocorrerão nos locais indicados pela Secretaria Municipal de Serviços Urbanos em cada Ordem de Fornecimento e/ou Ordem de Serviço, compreendendo praças, parques, jardins, rotatórias, canteiros centrais e laterais, áreas de lazer, áreas institucionais, áreas internas e externas de prédios públicos, inclusive vasos e floreiras existentes, e demais espaços públicos

situados no Município de Jataí/GO. O endereço administrativo da Secretaria não constitui, necessariamente, o local de execução.

- 7.2** Constituem locais de referência para a execução, sem prejuízo de outros indicados pela Secretaria, as praças e parques públicos sob sua manutenção: Parque Ecológico JK e canteiro da entrada da cidade, Praça Coriolando Leles Barros, Praça Clodoaldo Rezende, Praça do Conjunto Rio Claro, Viaduto João Joaquim de Carvalho, Praça do Rotary Club, Praça Luciano Dias de Freitas, Parque Ecológico Diacuy, Praça Tenente Diomar Menezes, Parque Samuel Graham, Praça Universitária, Praça da Bíblia, Igreja Catedral, Parque Ecológico José Gonçalves Brito, Parque Ecológico das Brisas, Terminal Rodoviário, Praça Dona Filhinha, Praça Dom Abel, Praça Frei Domingos, Praça João Luiz do Prado, Praça José Peres de Assis, Praça Professor Maromba e Praça Jarbas de Assis Carvalho, além de canteiros centrais, rotatórias e vasos e floreiras dos prédios públicos.
- 7.3** Cada Ordem de Serviço deverá identificar o endereço e a área de intervenção, os itens e espécies, a quantidade de mudas, a área de grama em metros quadrados, o plantio em solo ou em vaso existente e o prazo de execução, não sendo admitida solicitação genérica que impeça a identificação e a conferência da parcela a executar.
- 7.4** Os produtos deverão ser entregues pela(s) contratada(s) no prazo máximo de **10 (dez) dias úteis**, contados a partir do recebimento da Ordem de Fornecimento emitida pela Secretaria de Serviços Urbanos. Nos casos em que a Administração estabelecer cronograma específico de execução em razão das condições climáticas, da complexidade dos serviços ou da necessidade operacional, a entrega e a execução deverão observar os prazos definidos na respectiva Ordem de Fornecimento ou cronograma emitido pela fiscalização.
- 7.5** O material vegetal deverá ser entregue no local no mesmo dia do plantio ou mantido à sombra e irrigado até o plantio, vedado o armazenamento exposto ao sol. A irrigação inicial deverá ser realizada imediatamente após o plantio, até a saturação do torrão e da camada de solo das placas.

- 7.6 O fornecedor está sujeito à fiscalização do produto e serviço no ato da entrega e posteriormente, reservando-se o Município, através do responsável, o direito de não receber o produto, caso o mesmo não se encontre em condições satisfatórias ou no caso de o produto não ser aquele especificado na proposta/especificação do objeto.
- 7.7 Os objetos deverão ser entregues e executados em horário comercial **(das 8:00 às 11:00 e das 13:00 às 17:00)**
- 7.8 O transporte e a descarga dos produtos nos locais designados correrão por conta exclusiva da(s) empresa(s) vencedora(s), sem qualquer custo adicional solicitado posteriormente.
- 7.9 O recebimento será efetivado nos seguintes termos:
- 7.9.1 PROVISORIAMENTE, realizada de imediato, para efeito de posterior verificação do produto ofertado com as especificações constantes neste Termo de Referência.
- 7.9.2 DEFINITIVAMENTE, após a verificação da qualidade e da quantidade dos materiais e da conformidade dos serviços executados, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, mediante termo ou recibo de recebimento definitivo.
- 7.10 Caso os materiais fornecidos ou os serviços executados estejam em desacordo com os requisitos estabelecidos, ou em quantidade inferior à solicitada, a contratada deverá substituí-los, complementá-los ou corrigir os serviços no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, sem qualquer ônus adicional para a Administração.
- 7.11 As entregas poderão eventualmente ser suspensas ou alteradas, a critério da Prefeitura Municipal.
- 7.12 GARANTIA, MANUTENÇÃO E ASSISTÊNCIA TÉCNICA**
- 7.12.1 A contratada deverá garantir que todos os materiais vegetais fornecidos e os serviços executados atendam integralmente às especificações técnicas constantes neste Termo de Referência, sendo responsável pela qualidade, sanidade vegetal, uniformidade e adequado desenvolvimento inicial da vegetação implantada.



- 7.12.2 A contratada garantirá o pagamento das mudas e o enraizamento e a cobertura da grama pelo prazo de 45 (quarenta e cinco) dias, contados do recebimento definitivo de cada Ordem de Serviço, sem prejuízo da garantia legal prevista na Lei nº 8.078/1990 (Código de Defesa do Consumidor) quanto aos vícios do produto. A garantia aplica-se a todos os itens dos Grupos 01 e 02, inclusive aos plantios em vasos e floreiras, e não abrange a senescência natural das espécies de ciclo curto.
- 7.12.3 Durante o período de garantia, a contratada será responsável, sem qualquer ônus para a Administração, pela substituição da grama esmeralda, das mudas de plantas ornamentais ou pelo refazimento dos serviços que apresentarem defeitos decorrentes de fornecimento inadequado, baixa qualidade dos materiais vegetais, falhas na execução dos serviços de plantio ou descumprimento das especificações técnicas estabelecidas neste Termo de Referência.
- 7.12.4 Serão considerados passíveis de substituição ou correção, entre outros:
- a) grama entregue em desacordo com as especificações técnicas, com sinais de degradação, ressecamento excessivo, infestação por pragas, doenças ou ervas daninhas;
 - b) mudas que apresentem deficiência fitossanitária, danos mecânicos, porte incompatível, má formação, infestação por pragas ou doenças, ou que não atendam às especificações estabelecidas;
 - c) mortalidade precoce das mudas ou falhas significativas no estabelecimento da grama comprovadamente decorrentes de deficiência na qualidade dos materiais fornecidos ou da execução inadequada dos serviços.
 - d) Constatada qualquer irregularidade durante o período de garantia, a Administração notificará formalmente a contratada, que deverá repor, sem ônus, os exemplares e as placas que apresentarem morte, secamento ou falhas de desenvolvimento imputáveis à qualidade do material ou à execução do plantio, no prazo máximo de 10 (dez) dias contados da notificação.
- 7.12.5 Todas as despesas decorrentes da substituição dos materiais vegetais, transporte, retirada dos materiais rejeitados, fornecimento de novas mudas ou grama, preparo



superficial do solo, replantio, irrigação inicial, mão de obra, equipamentos, ferramentas e demais insumos necessários à correção dos serviços correrão exclusivamente por conta da contratada, sem qualquer custo adicional para a Administração.

7.12.6 A garantia não abrangerá as perdas comprovadamente decorrentes de atos de vandalismo, acidentes, eventos climáticos extremos, incêndios, enchentes, intervenções de terceiros ou ausência da irrigação de manutenção a cargo da Administração após o recebimento definitivo.

7.12.7 Não se aplica assistência técnica ao objeto da presente contratação, considerando sua natureza. Permanecem, contudo, integralmente aplicáveis as obrigações da contratada quanto à garantia da qualidade dos materiais fornecidos e da correta execução dos serviços, durante todo o período de garantia estabelecido neste Termo de Referência.

7.12.8 O atendimento às solicitações de garantia não exime a contratada das demais responsabilidades civis, administrativas e contratuais decorrentes da execução do objeto, permanecendo obrigada ao cumprimento integral das disposições da Lei nº 14.133/2021, do Código de Defesa do Consumidor e das cláusulas estabelecidas neste Termo de Referência

7.12.9 A garantia legal ou contratual do objeto tem prazo de vigência próprio e desvinculado daquele fixado no contrato, permitindo eventual aplicação de penalidades em caso de descumprimento de alguma de suas condições, mesmo depois de expirada a vigência contratual.

8 PERÍODO DE VIGÊNCIA CONTRATUAL

8.1 O prazo de vigência da contratação será de 12 (doze) meses, contados da assinatura do contrato, observadas as disposições da Lei Federal nº 14.133/2021.

8.2 Considerando que o objeto atende a necessidades permanentes e recorrentes da Secretaria Municipal de Serviços Urbanos, o contrato poderá ser prorrogado sucessivamente, conforme as necessidades da Administração, desde que haja previsão

no edital e no contrato, disponibilidade orçamentária, demonstração da manutenção da vantajosidade dos preços e das condições contratadas, interesse público devidamente justificado e atendimento aos requisitos previstos nos arts. 106 e 107 da Lei nº 14.133/2021, respeitado o limite legal.

- 8.3 A prorrogação não será automática e dependerá de manifestação da fiscalização e da gestão contratual, concordância da contratada, autorização da autoridade competente e formalização mediante termo aditivo.

9 ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO E METODOLOGIA DE APURAÇÃO

9.1 O valor estimado para a presente contratação é de R\$ 605.581,00 (seiscentos e cinco mil, quinhentos e oitenta e um reais), conforme Mapa de Preços anexo a este Termo.

9.2 A estimativa dos preços foi elaborada com base em pesquisa direta realizada junto a 03 (três) fornecedores — A Prestativa (CNPJ 42.348.991/0001-48), Sobrat – Sociedade Brasileira de Terceirização Ltda. (CNPJ 07.818.902/0001-89) e Ipê Gramas – Pedro Aparecido da Silva (CNPJ 29.916.615/0001-44) —, nos termos do art. 23, § 1º, IV, da Lei nº 14.133/2021. Os bancos de preços públicos registram apenas valores do material vegetal, sem o serviço de plantio, e por isso não foram utilizados na formação do preço.

9.3 A metodologia adotada foi a média aritmética dos preços obtidos para cada item, após a exclusão dos valores inexequíveis, inconsistentes ou excessivamente elevados, considerados como tais os superiores a 140% (cento e quarenta por cento) do menor preço cotado para o item. Aplicado o critério, nenhuma cotação foi excluída. As médias foram arredondadas para duas casas decimais e correspondem aos valores unitários máximos do item 9.4; o valor total de cada item corresponde ao valor unitário máximo multiplicado pela quantidade estimada.

9.4 Os valores unitários máximos permitidos a serem contratados, constam na tabela abaixo:



ITEM	DESCRIÇÃO	UNID.	QUANT.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
GRUPO 01- FORNECIMENTO DE GRAMA ESMERALDA COM PLANTIO					
1	Fornecimento e plantio de Grama Esmeralda (Zoysia japonica), em placas ou tapetes novos, frescos, uniformes, com raízes bem formadas e livres de pragas, doenças, ervas daninhas, ressecamento e danos. Inclui transporte, carga e descarga, limpeza e preparo exclusivamente superficial da área, insumos, assentamento, recortes, acabamento, irrigação inicial, recolhimento dos resíduos da execução, mão de obra, ferramentas e equipamentos, sem terraplenagem, aterramento, nivelamento estrutural ou obra de engenharia.	m²	10.000	R\$ 32,50	R\$325.000,00
TOTAL GRUPO 01				R\$ 325.000,00	

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID	QUANT	VALOR UNITARIO	VALOR TOTAL
GRUPO 02 – FORNECIMENTO DE PLANTAS COM PLANTIO					



1	Fornecimento e plantio de muda de Baganvília (<i>Bougainvillea</i> spp.), arbusto trepador ornamental de sol pleno, com intensa floração em diversas cores, elevada rusticidade, boa resistência ao calor e baixa exigência hídrica após estabelecida. Indicada para cercas, muros, pergolados e composições paisagísticas. Muda com altura mínima de 50 cm. Inclui transporte, carga e descarga, preparo exclusivamente superficial e localizado, abertura de cova, insumos específicos para a espécie em questão, plantio ou substituição em canteiro ou vaso existente, irrigação inicial, limpeza e mão de obra/equipamentos, sem terraplenagem, aterramento ou nivelamento estrutural.	UNID	300	R\$ 39,03	R\$ 11.709,00
2	Fornecimento e plantio de muda de Cróton (<i>Codiaeum variegatum</i>), arbusto ornamental de folhagem perene, com folhas multicoloridas em tons de verde, amarelo, vermelho e laranja, adequado ao cultivo em sol pleno e à composição de jardins, canteiros e	UNID	300	R\$ 57,50	R\$ 17.250,00



	áreas públicas. Muda com altura mínima de 50 cm. Inclui transporte, carga e descarga, preparo exclusivamente superficial e localizado, abertura de cova, insumos específicos para a espécie em questão, plantio ou substituição em canteiro ou vaso existente, irrigação inicial, limpeza e mão de obra/equipamentos, sem terraplenagem, aterramento ou nivelamento estrutural.				
3	Fornecimento e plantio de muda de Helicônia-papagaio (<i>Heliconia psittacorum</i> L.f.), planta ornamental tropical, herbácea e rizomatosa, de porte médio, caracterizada por sua folhagem e inflorescências vistosas, adequada ao cultivo em sol pleno e indicada para jardins, canteiros e composições paisagísticas em espaços públicos. Muda sadia, bem formada, enraizada e com altura mínima de 40 cm, medida a partir do colo da planta. Inclui transporte, carga e descarga, preparo exclusivamente superficial e localizado, abertura	UNID	300	R\$ 41,83	R\$ 12.549,00



	de cova, insumos específicos para a espécie em questão, plantio ou substituição em canteiro ou vaso existente, irrigação inicial, limpeza e mão de obra/equipamentos, sem terraplenagem, aterramento ou nivelamento estrutural.				
4	Fornecimento e plantio de muda de Lantana (Lantana camara), arbusto ornamental florífero de pequeno porte, resistente às altas temperaturas e a períodos de estiagem, com flores em diferentes cores e potencial de atração de polinizadores. Indicada para canteiros, rotatórias e jardins públicos. Muda com altura mínima de 30 cm. Inclui transporte, carga e descarga, preparo exclusivamente superficial e localizado, abertura de cova, insumos específicos para a espécie em questão, plantio ou substituição em canteiro ou vaso existente, irrigação inicial, limpeza e mão de obra/equipamentos, sem terraplenagem, aterramento ou nivelamento estrutural.	UNID	1500	R\$ 32,00	R\$ 48.000,00



5	Fornecimento e plantio de muda de Mini-Ixora (Ixora coccinea 'Compacta'), arbusto ornamental compacto, de folhagem perene, densa e verde-brilhante, com floração abundante em pequenos buquês, podendo apresentar flores nas cores vermelha, laranja, rosa ou amarela. Espécie adequada ao cultivo em sol pleno, resistente ao clima quente e indicada para formação de bordaduras, maciços, canteiros e demais composições paisagísticas em espaços públicos. Muda saudável, vigorosa, bem enraizada, isenta de pragas, doenças e danos, com altura mínima de 30 cm. Inclui transporte, carga e descarga, preparo exclusivamente superficial e localizado, abertura de cova, insumos específicos para a espécie em questão, plantio ou substituição em canteiro ou vaso existente, irrigação inicial, limpeza e mão de obra/equipamentos, sem terraplenagem, aterramento ou nivelamento estrutural.	UNID	300	R\$ 33,00	R\$ 9.900,00
---	--	------	-----	-----------	--------------



6	Fornecimento e plantio de muda de Hibisco-da-terra (<i>Hibiscus rosa-sinensis</i>), arbusto ornamental de folhagem perene, crescimento rápido e ramificação vigorosa, com flores grandes, vistosas e de coloração variada. Planta rústica, adaptada ao cultivo em sol pleno e resistente ao clima quente, indicada para formação de cercas vivas, maciços, canteiros, bordaduras e demais composições paisagísticas em espaços públicos. Muda saudável, vigorosa, bem formada e enraizada, isenta de pragas, doenças, fungos e danos, com altura mínima de 40 cm. Inclui transporte, carga e descarga, preparo exclusivamente superficial e localizado, abertura de cova, insumos específicos para a espécie em questão, plantio ou substituição em canteiro ou vaso existente, irrigação inicial, limpeza e mão de obra/equipamentos, sem terraplenagem, aterramento ou nivelamento estrutural.	UNID	300	R\$ 28,33	R\$ 8.499,00
7	Fornecimento e plantio de muda de Moreia (<i>Dietes spp.</i>), planta	UNID	300	R\$ 26,50	R\$ 7.950,00

	ornamental herbácea, de folhagem longa e arqueada, com flores delicadas, resistente e adaptada ao sol pleno, indicada para bordaduras, canteiros e áreas institucionais. Muda com altura mínima de 40 cm. Inclui transporte, carga e descarga, preparo exclusivamente superficial e localizado, abertura de cova, insumos específicos para a espécie em questão, plantio ou substituição em canteiro ou vaso existente, irrigação inicial, limpeza e mão de obra/equipamentos, sem terraplenagem, aterramento ou nivelamento estrutural.				
8	Fornecimento e plantio de muda de Impatiens híbrida para sol pleno (Impatiens x hybrida), planta ornamental florífera desenvolvida para cultivo em áreas de sol, com floração abundante e elevado efeito paisagístico, indicada para canteiros, jardineiras e áreas públicas. Muda com altura mínima de 40 cm. Inclui transporte, carga e descarga, preparo exclusivamente superficial e localizado, abertura	UNID	1500	R\$ 21,83	R\$ 32.745,00



	de cova, insumos específicos para a espécie em questão, plantio ou substituição em canteiro ou vaso existente, irrigação inicial, limpeza e mão de obra/equipamentos, sem terraplenagem, aterramento ou nivelamento estrutural.				
9	Fornecimento e plantio de muda de Vinca (<i>Catharanthus roseus</i>), planta ornamental herbácea de pequeno porte, com floração contínua, resistência ao calor e à seca, indicada para forração, canteiros, rotatórias e jardins urbanos. Muda com altura mínima de 20 cm. Inclui transporte, carga e descarga, preparo exclusivamente superficial e localizado, abertura de cova, insumos específicos para a espécie em questão, plantio ou substituição em canteiro ou vaso existente, irrigação inicial, limpeza e mão de obra/equipamentos, sem terraplenagem, aterramento ou nivelamento estrutural.	UNID	1500	R\$ 22,00	R\$ 33.000,00
10	Fornecimento e plantio de muda de Cravo, planta ornamental florífera de pequeno porte, com flores coloridas, indicada para jardins e	UNID	1500	R\$ 23,50	R\$ 35.250,00



	canteiros ornamentais em áreas ensolaradas. Muda com altura mínima de 20 cm. Inclui transporte, carga e descarga, preparo exclusivamente superficial e localizado, abertura de cova, insumos próprios para as espécies, plantio ou substituição em canteiro ou vaso existente, irrigação inicial, limpeza e mão de obra/equipamentos, sem terraplenagem, aterramento ou nivelamento estrutural.				
11	Fornecimento e plantio de muda de Agapanto (<i>Agapanthus africanus</i>), planta ornamental perene de porte médio, com inflorescências em formato de umbela, nas cores azul ou branca, indicada para bordaduras, canteiros e áreas institucionais. Muda com altura mínima de 40 cm. Inclui transporte, carga e descarga, preparo exclusivamente superficial e localizado, abertura de cova, insumos próprios para as espécies, plantio ou substituição em canteiro ou vaso existente, irrigação inicial, limpeza e mão de	UNID	1500	R\$ 20,50	R\$ 30.750,00



	obra/equipamentos, sem terraplenagem, aterramento ou nivelamento estrutural.				
12	Fornecimento e plantio de muda de Rosa-do-Deserto (Adenium obesum), planta ornamental suculenta, com caule engrossado e flores vistosas, adaptada ao sol pleno, resistente ao calor e de baixa exigência hídrica. Muda com altura mínima de 40 cm. Inclui transporte, carga e descarga, preparo exclusivamente superficial e localizado, abertura de cova, insumos próprios para as espécies, plantio ou substituição em canteiro ou vaso existente, irrigação inicial, limpeza e mão de obra/equipamentos, sem terraplenagem, aterramento ou nivelamento estrutural.	UNID	300	R\$ 67,50	R\$ 20.250,00
13	Fornecimento e plantio de muda de Tumbérkia (Thunbergia erecta), planta ornamental de floração abundante, com flores predominantemente azul-arroxeadas, indicada para formação de maciços, cercas vivas, canteiros e composição	UNID	300	R\$ 42,43	R\$ 12.729,00



paisagística de áreas públicas. Muda com altura mínima de 40 cm. Inclui transporte, carga e descarga, preparo exclusivamente superficial e localizado, abertura de cova, insumos próprios para as plantas, plantio ou substituição em canteiro ou vaso existente, irrigação inicial, limpeza e mão de obra/equipamentos, sem terraplenagem, aterramento ou nivelamento estrutural.				
TOTAL DO GRUPO 02		R\$ 280.581,00		
TOTAL DOS GRUPOS		R\$ 605.581,00		

10 ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA E RECURSOS FINANCEIROS

10.1 Os recursos para a presente contratação serão arcados exclusivamente pelos cofres do Município de em dotação(ões) específica(s) a ser(em) indicada(s) nos autos do processo pela Contadoria Municipal, do Orçamento de 2026.

10.2 prevista na Lei Orçamentária Anual de 2026. Caso a execução contratual ultrapasse o exercício financeiro, a despesa deverá estar contemplada no Plano Plurianual vigente.

11 CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO:

11.1 Para efeito de pagamento, a CONTRATADA encaminhará os documentos de cobrança para o Gestor/Fiscal do contrato (que fará a análise do processo) o qual incluirá, além da nota fiscal apta, as certidões de regularidade fiscal da empresa e demais documentos pertinentes;

- 11.2 Os pagamentos serão efetuados pela Tesouraria Municipal, com base nos produtos e serviços efetivamente fornecidos e executados, conforme os preços previstos no contrato e na respectiva Ordem de Fornecimento ou Ordem de Serviço emitida. Os pagamentos serão realizados mediante depósito na conta corrente bancária informada, em nome da CONTRATADA, em até 30 (trinta) dias após o adimplemento de cada parcela do produto entregue, conforme o caso;
- 11.3 Caso o término da contagem aconteça em dias sem expediente bancário, o pagamento ocorrerá no primeiro dia útil imediatamente subsequente.
- 11.4 Havendo divergência ou erro na emissão da documentação fiscal, será interrompida a contagem do prazo para fins de pagamento, sendo iniciada nova contagem somente após a regularização da documentação fiscal.
- 11.5 Não será iniciada a contagem de prazo, caso os documentos fiscais apresentados ou outros necessários à contratação contenham incorreções.
- 11.6 A contagem do prazo para pagamento considerará dias corridos e terá início e encerramento em dias de expediente do CONTRATANTE.
- 11.7 Quando da emissão da nota fiscal/fatura, a CONTRATADA deverá destacar o valor das retenções dos tributos cabíveis.

12. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA E DA CONTRATANTE:

12.1 A CONTRATADA OBRIGA-SE A:

- 12.1.1 Cumprir fielmente, além da Lei nº 14.133/21, o estipulado no Edital, neste Termo de Referência e seus Anexos, na sua proposta e em especial:
- 12.1.2 Efetuar a entrega do objeto na qualidade e quantidade especificadas neste Termo de Referência e de sua proposta, acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constarão indicações referentes ao produto fornecido e suas especificações.
- 12.1.3 Cumprir fielmente esta norma, de forma que o fornecimento relacionado seja executado com esmero e perfeição.
- 12.1.4 Realizar o fornecimento da grama esmeralda e das mudas de plantas ornamentais, bem como executar os respectivos serviços de plantio, no prazo máximo de 10 (dez)



dias úteis, contado do recebimento da Ordem de Fornecimento, salvo quando houver cronograma específico estabelecido pela Administração.

- 12.1.5 Caso a contratada não realize o fornecimento da grama esmeralda e das mudas de plantas ornamentais ou não execute os respectivos serviços de plantio dentro do prazo estipulado no item anterior, será notificada pela CONTRATANTE para regularizar a execução no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis.
- 12.1.6 Responsabilizar-se pelas despesas dos tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamento de pessoal, prestação de garantia e quaisquer outras que incidam ou venham a incidir na execução do contrato.
- 12.1.7 Arcar com a responsabilidade civil por todos e quaisquer danos materiais e morais causados pela ação ou omissão de seus empregados, trabalhadores, prepostos ou representantes, dolosa ou culposamente, à Contratante.
- 12.1.8 Providenciar, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, a correção de falhas ou irregularidades apontadas pela CONTRATANTE na execução do contrato, prestando os devidos esclarecimentos ao setor de fiscalização da CONTRATANTE.
- 12.1.9 Comunicar a Administração, no prazo máximo de 05 (cinco) dias que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;
- 12.1.10 Manter, durante toda a contratação, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.
- 12.1.11 Observar rigorosamente as normas que regulamentam o exercício de suas atividades, cabendo-lhes inteiramente a responsabilidade por eventuais transgressões.
- 12.1.12 Fiscalizar o perfeito cumprimento do objeto deste Contrato, cabendo-lhe integralmente o ônus decorrente, independente da fiscalização exercida pela CONTRATANTE.



- 12.1.13 Cumprir e fazer cumprir seus prepostos ou conveniados, leis, regulamentos e posturas, bem como quaisquer determinações emanadas das autoridades competentes, pertinentes à matéria objeto deste termo de referência, cabendo-lhe única e exclusiva responsabilidade pelas consequências de qualquer transgressão de seus prepostos ou convenientes.
- 12.1.14 Adotar todos os critérios de segurança, tanto para seus empregados, quanto para o fornecimento dos materiais em si.
- 12.1.15 Adotar todas as providências e assumir todas as obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes do trabalho quando, em ocorrência da espécie, forem vítimas os seus empregados no desempenho dos serviços ou em conexão com eles, ainda que verificados em dependência da CONTRATANTE.
- 12.1.16 Não veicular publicidade ou qualquer outra informação acerca das atividades objeto deste contrato, sem prévia autorização da CONTRATANTE.
- 12.1.17 Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas por meio da presente contratação, nem subcontratar a execução dos serviços de plantio, ressalvadas a aquisição do material vegetal de viveiros e produtores e a contratação do transporte, nas condições previstas no tópico de subcontratação deste Termo.
- 12.1.18 Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do produto, de acordo com os artigos 12, 13, 18 e 26, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990).
- 12.1.19 Zelar pela boa e fiel execução das obrigações contratadas.
- 12.1.20 Aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessárias nas aquisições, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor/quantitativo inicial do contrato.
- 12.1.21 Fornecer a grama esmeralda e as mudas de plantas ornamentais de sol pleno em conformidade com as especificações técnicas deste Termo de Referência, em perfeitas condições fitossanitárias, livres de pragas, doenças, ervas daninhas, danos mecânicos e quaisquer defeitos que comprometam sua qualidade.



- 12.1.22 Executar os serviços de limpeza superficial diretamente relacionada ao plantio, revolvimento leve da camada superficial do solo, abertura de covas, aplicação localizada de corretivos e adubos, assentamento da grama, plantio das mudas em solo ou em vasos e floreiras existentes nos prédios públicos, substituição das plantas quando determinada na Ordem de Serviço e irrigação inicial. O preparo não abrangerá aterramento, terraplenagem, nivelamento do terreno, correção de desníveis, movimentação significativa de terra, retirada de entulhos preexistentes, demolições, drenagem, obras civis ou qualquer intervenção estrutural ou de engenharia, devendo a área indicada pela Administração estar previamente em condições estruturais adequadas ao plantio.
- 12.1.23 Disponibilizar toda a mão de obra qualificada, equipamentos, máquinas, ferramentas, veículos, insumos e materiais auxiliares necessários à perfeita execução do objeto, sem qualquer ônus adicional para a Administração.
- 12.1.24 Cumprir rigorosamente os prazos estabelecidos na Ordem de Fornecimento e/ou Ordem de Serviço emitidas pela Administração.
- 12.1.25 Responsabilizar-se pelo transporte, carregamento, descarregamento, armazenamento, distribuição e manuseio da grama, das mudas e dos demais materiais até os locais indicados pela Secretaria Municipal de Serviços Urbanos.
- 12.1.26 Manter durante toda a execução contratual as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.
- 12.1.27 Substituir, às suas expensas, os materiais rejeitados pela fiscalização ou que apresentem defeitos, bem como refazer os serviços executados em desacordo com as especificações técnicas.
- 12.1.28 Reparar integralmente os danos causados ao patrimônio público, ao meio ambiente ou a terceiros em decorrência da execução dos serviços, independentemente de culpa da Administração.
- 12.1.29 Cumprir integralmente a legislação ambiental, trabalhista, previdenciária, tributária e as normas de saúde e segurança do trabalho, responsabilizando-se pelos encargos decorrentes da execução contratual.

- 12.1.30 Fornecer aos seus empregados todos os Equipamentos de Proteção Individual (EPIs) e Equipamentos de Proteção Coletiva (EPCs) necessários, fiscalizando sua correta utilização durante a execução dos serviços.
- 12.1.31 Recolher e promover a destinação ambientalmente adequada dos resíduos, embalagens, recipientes e demais materiais gerados durante a execução do objeto.
- 12.1.32 Comunicar imediatamente à fiscalização qualquer fato que possa comprometer a execução dos serviços ou o cumprimento dos prazos estabelecidos.
- 12.1.33 Atender prontamente às determinações da fiscalização, promovendo as correções solicitadas dentro dos prazos estabelecidos.

12.2 A CONTRATANTE OBRIGA-SE A:

- 12.2.1 Receber provisória e definitivamente o objeto, conforme especificações, prazos e condições estabelecidas na licitação.
- 12.2.2 Acompanhar e fiscalizar, através de servidor ou comissão especialmente designada, o cumprimento das obrigações da CONTRATADA, sob os aspectos quantitativo e qualificativo, anotando em registro próprio as falhas detectadas e comunicando à CONTRATADAS quaisquer fatos que, a seu critério, exijam medidas corretivas por parte da mesma.
- 12.2.3 Comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido.
- 12.2.4 Atestar as notas fiscais/faturas, por servidor competente.
- 12.2.5 Proporcionar todas as facilidades para que a CONTRATADA possa desempenhar suas obrigações dentro das normas do contrato.
- 12.2.6 Efetuar o pagamento à empresa a ser contratada de acordo com o preço, os prazos e as condições estipuladas no edital e na licitação.
- 12.3A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Termo, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.



13.MANUTENÇÃO DO EQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO

13.1 DO REAJUSTAMENTO EM SENTIDO ESTRITO

- 13.1.1 Os preços inicialmente contratados são fixos e irrevogáveis no prazo de 1 (um) ano, contado da data do orçamento estimado, conforme art. 25, §7º e art. 92, §3º, ambos da Lei 14.133/2021, bem como o parágrafo único do art. 24 da IN nº 9/2023 do TCM/GO.
- 13.1.2 Após o interregno de 1 (um) ano os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pela CONTRATANTE, do Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo (IPCA), exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.
- 13.1.3 Poderá ser estabelecido mais de um índice específico ou setorial, em conformidade com a realidade de mercado dos respectivos insumos.
- 13.1.4 Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.
- 13.1.5 No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice(s) de reajustamento, a CONTRATANTE pagará a CONTRATADA a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja(m) divulgado(s) o(s) índice(s) definitivo(s).
- 13.1.6 Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.
- 13.1.7 Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.
- 13.1.8 A CONTRATADA deverá encaminhar junto a solicitação de reajuste a documentação comprobatória, conforme art. 25 da IN nº 9/23 do TCM/GO, devendo conter no mínimo:

- 13.1.9 indicação de qual(is) índice(s) será(ão) adotado(s) no reajustamento, devendo estar de acordo com o previsto no edital e neste contrato;
- 13.1.10 apresentação do(s) percentual(is) a ser(em) aplicado(s), devendo ser embasado na fonte de informação responsável pela sua divulgação;
- 13.1.11 planilha orçamentária com a indicação do saldo quantitativo e financeiro, anterior à aplicação de reajustamento, para todos os itens/serviços contratados;
- 13.1.12 planilha orçamentária que apresente a memória de cálculo do reajustamento efetuado e demonstre os novos preços unitários e o novo valor total do contrato;
- 13.1.13A CONTRATANTE deverá apresentar resposta para o pedido de reajuste da CONTRATADA, no prazo de até 30 (trinta) dias, contados da data do recebimento de toda a documentação elencada nos itens anteriores, conforme art. 92, inciso XI da Lei 14.133/21.

11.8 13.2. REVISÃO

- 13.1. A CONTRATADA poderá solicitar a REVISÃO quando ocorrer a desequilíbrio econômico-financeiro em virtude de caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução do contrato tal como pactuado, conforme previsto na alínea “d”, inciso II, art. 124 da Lei 14.133/21.
- 13.2. A CONTRATADA deverá encaminhar junto a solicitação de revisão a documentação comprobatória, conforme art. 29 da IN nº 9/23 do TCM/GO, devendo conter no mínimo:
- 13.3. indicação do(s) item(ns), serviço(s) ou insumo(s) do contrato passível(eis) de revisão;
- 13.4. demonstração do fato gerador do desequilíbrio de forma que fique comprovado o caráter extraordinário do pleito, devendo ser apresentado de forma individualizada para cada item, serviço ou insumo;

- 13.5. indicação da data a partir da qual pretende-se aplicar a revisão, podendo ser indicadas datas diferentes em caso de o pedido abarcar mais de um item, serviço ou insumo;
- 13.6. comprovação do novo valor para cada item, serviço ou insumo a ser revisado, que demonstre a elevada evolução dos preços no mercado;
- 13.7. planilha orçamentária com a indicação do saldo quantitativo e financeiro, anterior à aplicação de revisão, para cada item, serviço ou insumo a ser alterado;
- 13.8. planilha orçamentária, acompanhada da memória de cálculo de cada item, do serviço ou do insumo a ser revisado, que demonstre os novos preços unitários e o novo valor total do contrato;
- 13.9. A REVISÃO deve ser apresentada de forma individualizada para cada item, serviço ou insumo que tenha sido efetivamente impactado pelo fato gerador do desequilíbrio, sendo vedada a aplicação de índice sobre o valor global do contrato.
- 13.10. A simples variação dos preços divulgados nos sistemas de custos referenciais não autoriza a formalização de REVISÃO.
- 13.11. Será levado em consideração na análise do pedido de reequilíbrio econômico-financeiro, eventual desconto ofertado pela Contratada sobre o valor estimado do processo na fase de lances.
- 13.12. Os preços dos itens, dos serviços ou dos insumos do contrato que tiverem sido objeto de realinhamento terão suas datas-bases atualizadas à data do fato gerador do desequilíbrio.

14. FORMA DE GESTÃO CONTRATUAL:

- 14.1. A Secretaria de Serviços Urbanos ficará responsável pela gestão/fiscalização do(s) futuro(s) contrato(s), devendo agir conforme previsão normativa municipal, de acordo com as cláusulas avençadas, e em observância às disposições previstas na Lei Nº 14.133/2021.

- 14.2. A fiscalização/gestão tem como objetivo verificar se as Gramas e Plantas são adequados e dentro das especificações, é verificar espécie, quantidade, dimensões, condições fitossanitárias e conformidade do plantio, bem como o transporte e descarrego dos materiais.
- 14.3. Para aferição objetiva do desempenho da contratada, adotam-se os seguintes indicadores: (a) índice de pagamento igual ou superior a 90% das mudas plantadas e cobertura igual ou superior a 90% da área gramada ao final do prazo de garantia de cada Ordem de Serviço; (b) execução de cada Ordem de Serviço dentro do prazo nela fixado; (c) reposição dos materiais recusados ou com falha no prazo previsto na garantia; e (d) conformidade dos materiais entregues com as especificações quanto a espécie, altura, embalagem e sanidade.
- 14.4. Tais encargos serão realizados pelos servidores indicados pelo(a) Secretário(a) da pasta solicitante, em documento apartado, e nomeados pela autoridade competente através de portaria.
- 14.5. O gestor do contrato coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, IV).
- 14.6. O gestor do contrato acompanhará a manutenção das condições de habilitação da contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotará os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, III).
- 14.7. O gestor do contrato emitirá documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e

aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, VIII).

- 14.8. O gestor do contrato tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, X).
- 14.9. O fiscal do contrato anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, determinando o que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados (Lei nº 14.133/2021, art. 117, §1º).
- 14.10. O fiscal do contrato informará a seus superiores, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes, a situação que demandar decisão ou providência que ultrapasse sua competência (Lei nº 14.133/2021, art. 117, §2º).
- 14.11. Caso ocorram descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal administrativo do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência; (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 23, IV).

Jataí/GO, aos 13 outubro de 2026.

CRISTIANE DE MENEZES MORAES

Coordenador (a) de Obras no Campo.

CPF: 018.398.071-99

Matrícula: 17257